



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

TERMO DE REFERÊNCIA

RCMS – 18/3123

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços em regime de empreitada por menor preço global, para a reforma e a readequação dos espaços do prédio da unidade SENAC Anápolis, necessários para atender a expansão da proposta pedagógica em outros bairros da Cidade. O serviço deve ser executado conforme as especificações e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e os projetos fornecidos pelo SESC.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços da reforma e a readequação dos espaços do prédio do SENAC deste Termo de Referência são necessários para atender a proposta pedagógica do Centro Educacional SESC Cidadania Unidade III, Anápolis – Ensino Fundamental Anos Iniciais.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Serviços em regime de empreitada por menor preço global, para a reforma e a readequação dos espaços do prédio da unidade SENAC Anápolis, necessários para atender a expansão da proposta pedagógica em outros bairros da Cidade. O serviço deve ser executado conforme as especificações e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e os projetos fornecidos pelo SESC.

3.1.1 Faz parte deste serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Administração, serviços preliminares.		
1.1	Administração, mobilização/desmobilização, transporte e alimentação.	und	1,00
1.2	Limpeza permanente de obra	und	1,00
2	Reparos em 4 (quatro) Salas de Aulas para 25 Alunos cada.		
2.1	Repintura das paredes das salas de aulas, com calafetes em massas onde necessário.	m ²	337,40
3	Sala Diretoria/Coordenadoria		



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

3.1	Repintura das paredes das salas de aulas, com calafetes em massas onde necessário.	m ²	74,00
4	Pátio, Estacionamento externo e Vidros das Escadas		
4.1	Alvenaria de vedação em bloco cerâmico furado 1/2 vez (9x19x39)	m ²	10,80
4.2	Chapisco com argamassa traço 1:3	m ²	24,90
4.3	Reboco em argamassa traço 1:2:8	m ²	24,90
4.4	Pintura em textura branca conforme padrão existente 1ª linha	m ²	60,00
4.5	Remoção com bota fora da Grade (Guarda corpo) existente h=0,50 cm	m ²	81,95
4.6	Grade em aço (Guarda corpo) H=1,40m à ser projetada para manter a segurança das crianças.	m ²	251,50
4.7	Grade em aço (Guarda corpo) H=1,70m à ser projetada para manter a segurança das crianças.	m ²	50,58
4.8	Pintura em grade metálica com fundo anticorrosivo com uma demão	m ²	604,15
4.9	Pintura em grade metálica com tinta esmalte sintético duas demãos de 1ª linha	m ²	604,15
4.10	Travar a abertura de 48 unidades de janelas basculantes de alumínio, das escadas.	und	48,00
4.11	Substituição de vidros liso incolor por vidro aramado. (37 vidros de 70cmx48cm)	m ²	12,43
4.12	Instalação de tela de Nylon para proteção de área de circulação	m ²	23,60
5	Readaptação dos banheiros para atender Educação Infantil		
5.1	Demolição de alvenaria e requadro de vão.	m ²	2,10
5.2	Demolição de bancada de granito do lavatório	m ²	1,80
5.3	Execução de fechamento de vão com Drywall	m ²	3,00
5.4	Bancadas de granito cinza, com 1 lavatório adaptadas para alunos da Educação Infantil c/ rodabanca em granito cinza.	un.	2,00
5.5	Rodapé cerâmico cor e modelo equivalente ao existente.	ml	3,00
5.6	Emassamento de parede para pintura	m ²	15,00
5.7	Pintura lisa, acetinada, sob massa corrida.	m ²	15,00
6	Cobertura de acesso ao Estacionamento		
6.1	Estrutura metálica com pintura em esmalte sintético Branco.(Projeto e Execução)	m ²	39,22
6.2	Cobertura em Policarbonato alveolar 6mm Azul (Projeto e Execução)	m ²	39,22
7	Mobiliário Brinquedoteca		
7.1	Repintura das paredes da Brinquedoteca, com calafetes em massas onde necessário.	m ²	74,00



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

8	Mobiliário Biblioteca		
8.1	Repintura das paredes da Biblioteca, com calafetes em massas onde necessário.	m ²	79,91
9	Playground		
9.1	Fechamento em gradil em fios de aço de 4,3 mm de diâmetro, soldados eletricamente entre si, malha de 50x200 mm - painéis de 2,50 x 2,03 m fixados a postes metálicos quadrados chumbados para playground	m	15,50
9.2	Portão 1 folha (1,2 x 2,03 m) - gradil em fios de aço 4,3 mm de diâmetro, soldados eletricamente entre si, malha 50x200 mm na cor verde	und	1,00
9.3	Retirada do paver e grama existente com bota fora.	m ²	85,00
9.4	Aterro compactado para receber piso de concreto com caimento 5% para drenagem	m ³	35,00
9.5	Piso de concreto desempenado traço 1:2:3 (Cimento:Areia:Brita) e=6,00cm	m ³	94,61
9.6	Grama sintética com espessura igual ou superior 20mm, semelhante a grama natural. Fios em alta tenacidade (Não descolorem, Menos desgaste e mais durabilidade). Base Tripla, não permite que os fios se soltem (Gerando maior vida útil e resistência). Aprovada em todos os testes de qualidade e durabilidade pelo IPT e Garantia mínima 6 anos.	m ²	85,00
10	Serviços Finais		
10.1	Limpeza final e entrega do serviço.	und	1,00

3.2 Todas as infraestruturas e serviços correspondentes à reforma deverão ser executados conforme projetos e especificações. As interferências não previstas ou não projetadas deverão ser executadas considerando a melhor técnica aplicável, evitando desperdícios e propiciando o menor tempo possível de instalação.

3.3 A Empresa Contratada deverá disponibilizar tudo o que se fizer necessário à perfeita e completa execução da reforma, como: equipamentos, acessórios, material, ferramentas, andaimes, escadas, insumos, transporte, adequações de espaços e outros, bem como fornecer, supervisionar e administrar a mão de obra necessária à realização de todos esses serviços, sem quaisquer ônus adicionais para o SESC.

3.4 Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados dentro de elevados padrões de qualidade, com pessoal qualificado, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas, boa prática do mercado e legislação vigente sobre segurança do trabalho;



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

3.5 A Empresa Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com as Normas de Execução, Instruções e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização desses trabalhos.

3.6 Para fins da execução dos serviços, a Empresa Contratada alocará nas dependências do Senac, recursos humanos de seu quadro, nas quantidades mínimas suficientes para o cumprimento do cronograma físico dos serviços.

3.7 Os serviços serão executados em horários que sejam convenientes para o Sesc/Senac de forma que não cause perturbação, constrangimento ou atrapalhe o bom andamento de seus funcionários e alunos.

3.8 Quando houver necessidade de realização de serviços fora do horário normal de trabalho a Empresa Contratada deverá encaminhada à Fiscalização documento com relação dos funcionários que trabalharão em dias não úteis ou fora do horário de expediente, justificando o fato e enviando listagem com número das respectivas Carteiras de Identidade e locais em que trabalharão. Esta autorização deverá ser feita por escrito e enviada até 02 (duas) horas antes do final do expediente do Sesc/Senac, podendo ser encaminhada através de e-mail ou entregue pessoalmente à fiscalização do Sesc;

3.9 A Empresa Contratada será a responsável pela limpeza do local onde ocorrerão os serviços, recolhendo todos os materiais reutilizáveis e guardados em locais designados pela fiscalização.

3.10 Todos os materiais decorrentes de entulho, lixo, sobras de materiais, sujeira e resíduos deverão ser recolhidos pela Empresa Contratada e descartados de acordo com a execução dos serviços.

3.11 Os descartes deverão ser realizados em locais que respeitem a legislação local quanto ao descarte de resíduos sólidos.

3.12 As despesas com contêiner e transporte, quando necessários, são de responsabilidade da Empresa Contratada, sem ônus adicional para o Sesc.

3.13 Será necessário que a Empresa Contratada sinalize ou isole, conforme o caso, convenientemente o local de trabalho, objetivando dar segurança aos seus funcionários e clientes do Sesc/Senac, adotando todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente;

3.14 A Empresa Contratada deverá manter a obra sob a supervisão de um engenheiro civil ou arquiteto residente, responsável técnico pela obra.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

3.15 A Empresa Contratada terá a seu encargo, o pagamento de todas as taxas junto aos órgãos municipais, estaduais ou federais, a que os serviços derem causa. Todas as demais condições referentes à documentação estão descritas no Edital do presente Termo de Referência.

3.16 Em nenhuma hipótese será permitido que os funcionários da Empresa contratada deixem de usar os Equipamentos de Proteção Individual - (EPI's) - requeridos para o desempenho de cada atividade e que deverão ser fornecidos pela Empresa Contratada;

3.17 A execução dos serviços deverá seguir, obrigatoriamente, as Especificações Técnicas e as orientações constantes nos Projetos e se basear nos quantitativos estimados na Planilha Orientativa, disponibilizada nos anexos deste Termo de Referência.

3.18 No presente Termo fica determinado que, em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por marca comercial ou nome de fabricante, fica subentendida a alternativa "ou equivalente", a juízo da Fiscalização do Sesc.

3.19 Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição somente poderá acontecer mediante expressa autorização da Fiscalização do Sesc, feita por escrito para cada caso particular. A equivalência só será admitida nos casos em que houver comprovado justificativas técnicas da real necessidade de substituição do material especificado.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO / DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PAGAMENTOS

4.1 Contratação de serviço em regime de empreitada por menor preço global.

4.2 O prazo para execução dos serviços é de 30 dias corridos a partir da assinatura do contrato.

4.3 O pagamento será realizado em uma única parcela no final e entrega do serviço, mediante a apresentação de planilha de medição com a correspondente aceitação dos serviços, atestado pelo Fiscal do Contrato.

4.4 O serviço será realizado no Prédio do SENAC de Anápolis, situado na. Av. Senador José Lourenço Dias, Nº 678 - Setor Central, Anápolis - GO, Cep. 75020-010.

5. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

5.1 Na apresentação da proposta a Empresa deverá apresentar planilhas orçamentárias contendo os preços unitários e totais dos itens que compõem o serviço, compreendendo todas as despesas contratuais de materiais, equipamentos, mão de obra, Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), com respectivos encargos sociais e administrativos.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1 A Empresa Contratada deverá estar devidamente registrada no CREA/GO ou CAU/GO.

6.2 A visita técnica é facultativa, o que não inviabiliza a apresentação de declaração pelas Empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto da concorrência, arcando com eventuais prejuízos que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços.

7. VISTORIA (VISITA TÉCNICA)

7.1 A visita técnica é facultativa aos fornecedores interessados, o que não inviabiliza a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, arcando com eventuais prejuízos que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços.

7.2 Os fornecedores interessados na realização de visita ao local de execução dos serviços deste Termo de Referência, deverá proceder a mesma até o dia imediatamente anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço/fornecimento. As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto a gerente da Unidade SESC Anápolis, Sr Tiago Nóbrega Stival (62) 3902-6906, no horário de expediente. A não realização de vistoria por parte do fornecedor adjudicatário implicará a aceitação tácita das exigências constantes neste Edital. Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução do serviço/instalação do objeto a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos.

8. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

8.1 São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato e anexos que o integram:

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Goiás | www.sescgo.com.br
End.: Rua 19, n° 260, Centro, Goiânia-GO - CEP: 74.030-090 Tel.: (62) 3221-0600



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

8.1.1 Realizar o serviço, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência e seguindo fielmente os projetos, planilha e toda a documentação que o integram ou a ele esteja anexada.

8.1.2 Responsabilizar por todas as despesas referentes ao transporte e à locação de equipamentos, máquinas, ferramentas e acessórios necessários à realização da obra, bem como pela retirada e transporte do entulho e material descartado dela decorrente, até os locais de bota-fora autorizados.

8.1.3 Realizar, ao término de todos os serviços, limpeza total e minuciosa dos locais em que foram realizadas as intervenções, de forma a restabelecer as suas condições estéticas e de uso.

8.1.4 Responsabilizar-se pelo fornecimento, supervisão e administração da mão de obra necessária à execução de todas as etapas do objeto integrante deste Termo de Referência.

8.1.5 Possuir em seu quadro de pessoal um técnico habilitado, com registro no CREA ou CAU que acompanhará toda a fase da reforma.

8.1.6 A eventual substituição do responsável deverá ser comunicada com devida antecedência ao SESC, o que dependerá da concordância desta.

8.1.7 Dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos pelo SESC e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao SESC ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para o SESC e sem prejuízo das multas contratuais previstas.

8.1.8 Executar, perfeita e integralmente, os serviços contratados, nos horários estabelecidos pelo SESC e nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar o SESC, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços;

8.1.9 A Contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de execução dos serviços, registrada no CREA ou CAU / GO, em nome do responsável técnico da empresa, comprovando na ART/RRT o vínculo do responsável técnico com a Empresa Contratada.

8.1.10 Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional, quando se verificar o seguinte:



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

- a) atuação ou comportamento julgado inconvenientes ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;
- b) ocorrência sistemática de erros ou falhas na execução dos trabalhos;
- c) atos que comprometam a própria segurança ou a de terceiros;
- d) não atendimento às determinações do preposto.

8.1.11 Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade os funcionários do SESC, bem como ao jurisdicionado, visitantes e demais contratados;

8.1.12 Dar ciência ao SESC, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;

8.1.13 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações do SESC;

8.1.14 Diligenciar para que seus empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto deste contrato;

8.1.15 Dar ciência ao SESC, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;

8.1.16 Pagar com pontualidade aos seus empregados o salário e benefícios indicados na sua proposta;

8.1.17 Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e o SESC;

8.1.18 Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, inclusive quanto à necessidade de constituição de CIPA, se for o caso, nos termos da “Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego”;

8.1.19 Executar, para fins de atendimento aos prazos estipulados, os serviços objeto deste Contrato inclusive aos sábados, domingos e feriados e/ou em horário noturno, sem onerar os valores de remuneração previstos neste Contrato, cabendo à CONTRATADA a adoção das providências pertinentes junto à Delegacia Regional do Trabalho competente;

8.1.20 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do SESC de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste contrato;

8.1.21 Obedecer às normas e rotinas do SESC, bem como a legislação aplicável, em especial, as que disserem respeito à segurança e saúde no trabalho, assumindo todas as



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do SESC;

8.1.22 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do SESC, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

8.1.23 Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes;

8.1.24 Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste contrato, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação;

8.1.25 Arcar com todos os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, tais como deslocamentos, ART/RRT (Lei nº 12.378, de 31/12/2010), cópias, custos administrativos;

8.1.26 Seguir as diretrizes técnicas do SESC/SENAC, através da Gerência Administrativa e da Fiscalização Técnica, às quais se reportará, bem como as disposições legais, regulamentares e éticas, adotando nas questões controvertidas a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais;

8.1.27 Comunicar por escrito ao SESC a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o imediatamente e fundamentando a inviabilidade;

8.1.28 Atender a legislação pertinente do ramo de atuação e as normas e Resoluções do CONFEA e as normas de medicina e segurança do trabalho, em especial no que tange à utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC).

8.1.29 Dar imediato conhecimento ao SESC de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;

8.1.30 Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e material encaminhados pelo SESC;

8.1.31 Solicitar à Fiscalização do contrato esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas neste contrato e seus anexos;

8.1.32 A ausência ou omissão da fiscalização do SESC não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

8.2 Obrigações do CONTRATANTE:

8.2.1 Facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais de trabalho.

8.2.2 Fornecer toda a energia elétrica e água necessárias ao desenvolvimento de Serviço do Escopo deste Termo de Referência.

8.2.3 Esclarecer dúvidas que deverão ser encaminhadas a Comissão de Licitação por escrito, até 02 (dois) dias antes da data da realização da licitação, não sendo aceitas reclamações posteriores.

8.2.4 Efetuar o pagamento devido à Empresa Contratada.

8.2.5 Comunicar, formal e imediatamente à contratada, qualquer anormalidade na execução dos serviços, bem como prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

8.2.6 Rejeitar os serviços em que as características dos mesmos não satisfaçam às exigências contratadas ou que sejam diferentes daquelas exigidas neste Termo de Referência e seus anexos, obrigando a CONTRATADA a se adequar, sem ônus para o CONTRATANTE e sem alterações dos prazos acordados.

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

9.1 A fiscalização do contrato será exercida conforme indicados abaixo, incumbindo aos funcionários ali designados, nas suas respectivas funções, acompanhar a execução dos serviços, determinando à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando-as ao seu superior hierárquico.

Fiscal: Eng^o. Joaquim Eurípedes Coelho Junior

Suplente: Eng^o. Gustavo Henrique de Lima e Silva

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 As decisões relativas a esta licitação, eventuais alterações no edital e seus anexos serão comunicadas por meio do endereço eletrônico **www.sescgo.com.br – Licitações – Acessar Licitações.**

10.2 Não constituirão motivo de desclassificação simples omissões, irrelevantes para o entendimento das propostas ou que não causem prejuízo para a Administração, nem firam os direitos das demais licitantes.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

10.3 Nenhuma alteração ou complementação das propostas financeiras ou da documentação de habilitação será aceita após a abertura da presente licitação, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo SESC Goiás.

10.4 Fica facultado ao SESC-GO o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento). O contrato ou instrumento equivalente celebrado entre o SESC Goiás e a Empresa vencedora da licitação, e podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual, em acordo com a Resolução 1.252/2012, Art. 26, Parágrafo Único.

10.5 É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originalmente, da proposta.

10.6 O Sesc reserva-se a faculdade de fazer-se representar por seus profissionais de engenharia em quaisquer obras ou serviços, sempre que julgar conveniente;

10.7 A CONTRATADA prestará os serviços objeto do presente contrato nas instalações do SENAC Anápolis, ficando expressamente vedada a utilização de qualquer dependência do Senac que não sejam objetos do mesmo.

11. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO I – Projeto Arquitetura: pranchas 1/5 a 5/5;

ANEXO II – Planilha Quantitativa – Orientativa;

ANEXO III - Fórmula para Composição do BDI.

Goiânia, 08 de novembro de 2018.

Joaquim Euripedes Coelho Junior
Assessor Direção Regional – Sesc/Goiás
Engenheiro Civil – CREA 46.023/D-Mg